

PUBLICADO DOM13/05/2005

PARECER Nº 273/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/2003.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), conceder desconto referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - para as empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza.

As empresas para usufruírem o desconto referente ao ISSQN, deverão solicitar o benefício junto ao órgão competente mediante apresentação do contrato de trabalho ou equivalente e relatório médico que comprove o estado de saúde do transplantado, contratado.

O desconto que trata este projeto de lei só beneficiará as empresas domiciliadas neste município, e, a duração do benefício estará condicionada à vigência do contrato de trabalho firmado entre a empresa e o transplantado.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade e constitucionalidade mas também consta um relatório pela ilegalidade.

Quanto o mérito da matéria proposta ela encontra respaldo na utilidade pública, pois com a implantação do dispositivo na lei irá aumentar o número de vagas de emprego para pessoas que estão marginalizadas no mercado de trabalho, por serem transplantadas, o que, não as impede de se tornarem produtivas, conseqüentemente aumentando a renda do trabalhador e propiciando a arrecadação de tributos para os cofres públicos.

Favorável é o nosso parecer ao projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 12/05/2005.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Abou Anni

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Donato